

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

**REGULAMENTO 01/2016**

Regulamento do Laboratório de Recurso Audiovisual da Matemática (LABRAM) do Curso de Licenciatura em Matemática do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas

O colegiado do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberações tomada em reunião no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Regimento Geral da UNIFAP.

**REGULAMENTA:**

**CAPÍTULO I**

**Diretrizes Preliminares**

Art.1º O Laboratório de Recursos Audiovisuais (LABRAM) é o espaço destinado ao desenvolvimento de atividades do Curso de Licenciatura em Matemática, visando promover a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art.2º O Laboratório de Recursos Audiovisuais (LABRAM) tem por objetivos:

I – dar suporte ao desenvolvimento de disciplinas do curso de Licenciatura em Matemática;

II - desenvolver atividades interdisciplinares com outros cursos de licenciatura, preparando os licenciados para o trabalho em escolas do Ensino Fundamental e Médio;

III - estimular alunos de graduação a atuarem como pesquisadores em sala de aula;

IV - consolidar grupos de estudos e pesquisas contribuindo, dessa forma, com o desenvolvimento de uma cultura de base científica na formação dos professores de Matemática;

V - estabelecer relações entre a Universidade e a Comunidade, levando os profissionais da área de ensino de Matemática, em formação inicial e/ou continuada, a uma sólida formação teórica e prática, dentro das necessidades da rede de ensino local;

VI – promover cursos e oficinas pedagógicas para a formação inicial e continuada de professores de Matemática da Educação Básica dos sistemas de ensino da região.

**CAPÍTULO II**

**Da Administração do Laboratório**

Art.3º A coordenação do LABRAM ficará a cargo de um professor do curso de Licenciatura em Matemática.

§ 1º A indicação do coordenador responsável pelo LABRAM será feita pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Matemática.

Art.4º São atribuições do chefe do LABRAM:

I - controlar o uso e ocupação do LABRAM;

II - solicitar e acompanhar o pedido de materiais e recursos para o desenvolvimento das atividades do LABRAM;

III - organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no LABRAM;

IV - Solicitar a manutenção dos computadores;

VI – Estabelecer regras e normas de funcionamento do LABRAM, complementares a este Regulamento.

Art.5º São atribuições dos professores usuários:

I - verificar os horários do LABRAM disponíveis e reservados para suas atividades;

II - definir, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no LABRAM sob sua supervisão;

III – Se perceber falha dos computadores, retroprojetor de outros objetos durante a utilização das suas atividades comunicar ao coordenador do LABRAM;

IV - providenciar e testar o material necessário para utilização nas atividades;

V – responsabilizar-se pela devolução da chave.

VI - propor à coordenação do LABRAM a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

VII - comunicar qualquer irregularidade, não prevista neste Regulamento, ao Chefe do LABRAM.

VIII- O usuário deve ter o cuidado de desligar o respectivo computador, monitor, estabilizador, luzes e

ar condicionado quando sair da sala.

Art.6º São atribuições dos alunos:

I - Zelar pelo patrimônio e materiais do LABRAM;

II - Comunicar ao professor responsável qualquer ocorrência anormal que tenha acontecido durante a utilização dos materiais;

**CAPÍTULO III**

**Do Uso do Laboratório**

Art.7º O LABRAM estará disponível para atividades durante todo o período letivo, conforme horário definido pelo Chefe e afixado em local público.

Art.8º O LABRAM poderá ser utilizado por todos os professores do Curso de Licenciatura em Matemática, bem como pelos seus alunos com a devida supervisão.

§1º O LABRAM é ocupado prioritariamente no desenvolvimento das disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática;

§2º Os coordenadores ou professores de outros cursos podem solicitar o uso do laboratório para realização de atividades de interesse de seu curso.

Art.9º A utilização do LABRAM pode ser solicitada e agendada no site do Curso de Licenciatura em Matemática ou com o Chefe do LABRAM.

§1º A ocupação do LABRAM por parte dos alunos só é permitida mediante a presença ou supervisão de algum professor responsável.

Art.10º Os materiais e equipamentos poderão ser utilizados livremente pelos professores e alunos no LABRAM.

§1º Durante a aula no LABRAM, o professor se responsabilizará pela distribuição dos materiais necessários com os alunos;

§2º Os alunos só utilizarão os materiais facultados pelo professor e serão responsáveis pelo seu uso e conservação;

Art.11º Todos os usuários devem usar a sala de informática com civismo, sentido de organização e disciplina, e devem ajudar, a preservar os equipamentos, a sala e um bom ambiente de trabalho.

Art.12º Não é permitida a retirada de materiais e equipamentos do laboratório, sem a devida autorização do Chefe do LABRAM.

Parágrafo único - somente técnico do NTI previamente autorizados do setor poderão realizar a manutenção dos equipamentos.

Art.13º São deveres dos usuários dos LABRAM:

I-respeitar o regulamento do Laboratório de Informática;

II- manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho / estudo;

III - deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término da aula do professor. Não deixe lixo em cima da mesa ou no chão.

Art.14º São direitos dos usuários do LABRAM:

I - ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de sua atividades acadêmicas;

II - ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos, tanto da equipe do Laboratório como dos professores;

III- ter acesso à internet para realizá-la pesquisas, acessar arquivos de apostilas de bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;

 IV- elaborar trabalho diretamente direcionado as disciplinas e/ou projetos de pesquisas das disciplinas do curso de matemática;

 V- enviar e receber mensagem eletrônica desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas.

VI-usar indevidamente os recursos disponíveis na Internet tais como:

 a) sites pornográficos; conteúdos que façam apologia a qualquer tipo de preconceito e outras consideradas como inadequadas;

 b) jogos (qualquer tipo de jogo é proibido instalar ou jogar no LABRAM);

c) downloads pessoais (baixar músicas, programas, vídeos etc.);

d) chats (MSN, FACEBOOK)

e) salas de bate-papo;

f) outros serviços / aplicativos que congestionem os acessos e transmissão de dados.

Art. 15º Não é permitido aos professores e alunos à instalação de softwares e hardware/ou modificação das configurações dos equipamentos de informática sem a autorização do Chefe do LABRAM.

Art. 16º Não é permitido fumar ou utilizar comidas e bebidas no LABRAM.

Art. .17º Não é permitido alterar ou tentar alterar a configuração de Hardware ou de software dos equipamentos de informática.

Art.18º Não é permitido alterar a posição dos equipamentos ou mobiliário.

**CAPÍTULO IV**

**Das Disposições Finais**

Art.19º O não cumprimento das normas de utilização, ou a utilização indevida dos equipamentos podem levar ao cancelamento da permissão de acesso a sala.

Art.20º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do LABRAM e pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 21º As eventuais alterações neste regulamento devem ser aprovadas pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Chefe(a) do LABRAM**